

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 017/2023

D. BRAGA OLIVEIRA • ME  
CNPJ nº 45.013.627/0001-15

Ilmo. Sr.  
SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa D. BRAGA OLIVEIRA • ME, CNPJ nº 45.013.627/0001-15, com sede a Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Caraíbas, Estado da Bahia, representada pelo SR. DIEGO BRAGA OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 03430128084 e CPF nº 021.456.155-04 residente e domiciliado a Rua Pôr do Sol, nº 255, Bloco Hingria, Ap. 033, Condomínio Alpina, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 072/2023, assumindo a obrigação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos enviados pelo setor de compras via e-mail nos dias 10/07/2023 (Solicitação nº 1271), 27/07/2023 (Solicitação nº 1390), e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 072/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa D. BRAGA OLIVEIRA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 24 HORAS úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 16 de Agosto de 2023.

*Sandra Dias Pereira*  
**SANDRA DIAS PEREIRA**

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

**Sandra Dias Pereira**  
Gestora de Contratos  
CPF: 03.316.595-570  
Decreto nº 021/2023

2